



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 033/2026 – PROCESSO 120/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg, destinados às diversas secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Luminárias, conforme demanda da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.535,00 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 31/07/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

Data final: 05/08/2026 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos

Sessão de abertura: 05/08/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 033/2026 – PROCESSO 120/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg, destinados às diversas secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Luminárias, conforme demanda da Administração.

2. Objetivo:

2.1. A contratação visa garantir que os equipamentos de combate a incêndio permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às normas técnicas e às exigências dos órgãos de fiscalização, assegurando a proteção dos servidores, usuários e do patrimônio público.

3. Descrição dos serviços:

3.1. Será realizada a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, realização de inspeções e testes hidrostáticos, substituição de mangueiras quando necessária e fornecimento de extintores novos do tipo ABC de 06 kg, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2. Os serviços serão executados nos prédios públicos pertencentes ao Município de Luminárias, abrangendo as Secretarias Municipais, escolas, unidades de saúde, setores administrativos e demais instalações onde houver extintores de incêndio.

3.3. A empresa contratada realizará a retirada dos extintores, quando necessária, efetuará os serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos e substituição de mangueiras, além do fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg. Após a execução dos serviços, os equipamentos serão devolvidos devidamente identificados, lacrados, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os prazos de vencimento das recargas, inspeções e testes periódicos, bem como sempre que houver necessidade de substituição de componentes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

aquisição de novos extintores para manter os sistemas de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de funcionamento.

4. Condições Gerais:

4.1. Prestar os serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, peças de reposição, componentes, lacres, etiquetas de identificação, selos de conformidade e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis.

4.3. Executar os serviços de acordo com as demandas da Administração Municipal, respeitando os quantitativos, prazos, locais de atendimento e demais condições estabelecidas pela fiscalização do contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

4.4. Disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos, manutenção, substituição de componentes e fornecimento de extintores de incêndio.

4.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos extintores de incêndio, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

4.6. Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.7. Garantir que todos os extintores fornecidos ou submetidos à manutenção atendam às exigências legais, possuam certificação vigente junto aos órgãos competentes, quando exigível, e estejam devidamente identificados por meio de selos, etiquetas e registros obrigatórios.

4.8. Responsabilizar-se pela correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes substituídos, agentes extintores inutilizados, mangueiras condenadas e demais materiais descartados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.9. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento, supervisão e responsabilidade pelos serviços executados, sempre que exigido pelas normas técnicas e pela legislação aplicável.
- 4.10. Realizar inspeção prévia dos extintores encaminhados pela Administração Municipal, identificando suas condições de uso, a necessidade de recarga, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras ou eventual condenação, emitindo os respectivos laudos ou registros técnicos quando aplicáveis.
- 4.11. Entregar os extintores devidamente recarregados, testados, identificados, lacrados, certificados e em perfeitas condições de funcionamento, prontos para utilização, observando todas as exigências técnicas pertinentes.
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados aos extintores pertencentes ao Município ou a terceiros, bem como por falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- 4.13. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo previsto na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.
- 4.14. Disponibilizar aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- 4.15. Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações da fiscalização designada pela Administração Municipal durante toda a execução contratual, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado.
- 4.16. Apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar, quando exigível, o registro, certificação ou autorização para o exercício da atividade perante os órgãos competentes.

5. Condições Gerais:

- 5.1. Prestar os serviços de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e fornecimento de extintores novos tipo ABC de 06 kg, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, peças de reposição, componentes, lacres, etiquetas de identificação, selos de conformidade e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis.
- 5.3. Executar os serviços de acordo com as demandas da Administração Municipal, respeitando os quantitativos, prazos, locais de atendimento e demais condições estabelecidas pela fiscalização do contrato, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
- 5.4. Disponibilizar equipe técnica especializada, composta por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a execução dos serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos, manutenção, substituição de componentes e fornecimento de extintores de incêndio.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos extintores de incêndio, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis.
- 5.6. Executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas aplicáveis à inspeção, manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como demais normas expedidas pelos órgãos competentes.
- 5.7. Garantir que todos os extintores fornecidos ou submetidos à manutenção atendam às exigências legais, possuam certificação vigente junto aos órgãos competentes, quando exigível, e estejam devidamente identificados por meio de selos, etiquetas e registros obrigatórios.
- 5.8. Responsabilizar-se pela correta destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes substituídos, agentes extintores inutilizados, mangueiras condenadas e demais materiais descartados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.
- 5.9. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento, supervisão e responsabilidade pelos serviços executados, sempre que exigido pelas normas técnicas e pela legislação aplicável.
- 5.10. Realizar inspeção prévia dos extintores encaminhados pela Administração Municipal, identificando suas condições de uso, a necessidade de recarga, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras ou eventual condenação, emitindo os respectivos laudos ou registros técnicos quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.11. Entregar os extintores devidamente recarregados, testados, identificados, lacrados, certificados e em perfeitas condições de funcionamento, prontos para utilização, observando todas as exigências técnicas pertinentes.
- 5.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados aos extintores pertencentes ao Município ou a terceiros, bem como por falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
- 5.13. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo previsto na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.
- 5.14. Disponibilizar aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- 5.15. Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações da fiscalização designada pela Administração Municipal durante toda a execução contratual, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado.
- 5.16. Apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar, quando exigível, o registro, certificação ou autorização para o exercício da atividade perante os órgãos competentes.

6. Justificativa:

- 6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção das condições de segurança contra incêndio nos prédios públicos do Município de Luminárias, por meio da recarga, inspeção, testes hidrostáticos e substituição de mangueiras dos extintores de incêndio, bem como do fornecimento de extintores novos do tipo ABC de 06 kg, quando necessário.
- 6.2. Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais para a prevenção e o combate a princípios de incêndio, sendo indispensável que permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A ausência de manutenção periódica ou a utilização de equipamentos vencidos ou inadequados pode comprometer a segurança de servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Além de atender às exigências legais e normativas aplicáveis, a contratação visa assegurar que os órgãos e unidades da Administração Municipal disponham de equipamentos devidamente certificados e aptos para utilização em situações de emergência, reduzindo riscos e contribuindo para a preservação da integridade física das pessoas e dos bens públicos.

6.4. Dessa forma, a contratação é indispensável para manter a regularidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio das edificações públicas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público com segurança, eficiência e responsabilidade.

7. Prazos e Execução:

7.1. O Prazo máximo de execução do serviço é de 7 dias (úteis) após emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Da descrição dos itens:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	4	SERV	00000148388- RECARGA EXTINTOR ABC 02KG		R\$50,00	R\$200,00
2	12	SERV	00000145791- RECARGA EXTINTOR ABC 4 KG		R\$60,00	R\$720,00
3	60	SERV	00000148389- RECARGA EXTINTOR ABC 06 KG		R\$75,00	R\$4.500,00
4	4	SERV	00000136893- RECARGA EXTINTOR ABC 8KG		R\$95,00	R\$380,00
5	4	SERV	00000145792- RECARGA EXTINTOR BC 6 KG		R\$60,00	R\$240,00
6	13	SERV	00000148390- TESTES HIDROSTATICOS EM MANGUEIRAS		R\$65,00	R\$845,00
7	25	UN	00000148391- PLACA E5		R\$12,00	R\$300,00
8	15	UN	00000148392- PLACA S2		R\$12,00	R\$180,00
9	15	UN	00000148393- PLACA S3		R\$12,00	R\$180,00
10	15	UN	00000148394- PLACA S12		R\$12,00	R\$180,00
11	6	UN	00000148395- MANGUEIRAS DE INCENDIO tipo 2 1 1/2 15M		R\$585,00	R\$43.510,00
12	10	UN	00000148396- EXTINTOR ABC 06 KG NOVO		R\$230,00	R\$2.300,00
Total:	183					R\$13.535,00

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor total estimado: R\$ 13.535,00 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

8.2. Este valor refere-se ao menor valor encontrado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, considerando que os serviços objeto da contratação compreendem um conjunto de atividades interdependentes, incluindo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos, transporte, armazenamento temporário, montagem, execução do espetáculo, monitoramento, desmontagem, limpeza da área e destinação adequada dos resíduos gerados.

9.2. A contratação por preço global mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que a execução integrada dos serviços garante a compatibilidade entre todas as etapas da prestação do serviço de recarga, inspeção, testes hidrostáticos, substituição de mangueiras de extintores de incêndio e o fornecimento de extintores novos do tipo ABC de 6kg, reduz os custos operacionais e administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, assegura maior eficiência na coordenação das atividades e permite a responsabilização de um único contratado pela qualidade, segurança e regularidade da execução contratual.

9.3. Além disso, a unificação do objeto contribui para o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para as festividades promovidas pelo Município, minimizando riscos de incompatibilidade entre fornecedores, atrasos na execução e falhas operacionais que possam comprometer a realização dos eventos.

10. DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1. O Prazo máximo de execução do serviço é de 7 dias (úteis) após emissão da Ordem de Serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, serão designados os responsáveis pela fiscalização, e ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre a demanda, bem como acompanhar todo o processo da prestação do serviço e fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, através de ordem bancária, para crédito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no **Termo de referência (Anexo I)**.

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Às **08(oito) horas e 30(trinta) minutos do dia 14/07/2026**, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.

10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, será realizada negociação, com apresentação de novas proposta fechadas. Caso o empate permaneça, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. A proposta deverá ser preenchida para todos os itens **se tratando do critério de julgamento menor preço global**. Sob pena de desclassificação;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Documentos com foto do sócio (representante).

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

12.1.3. DA REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3.º do artigo 88 da Lei 14133/2021, mínimo 2(dois);

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Publicado no site e no mural em 30 de julho de 2026.

Lincoln Daniel de Souza

Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer

Geraldo Galdino do Carmo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Marcos Rodrigues Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Pollyana Karina Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Raul Magnum Tadeu de Souza

Agente de contratação